



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO  
ALFERES – PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 015/2022 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2851/2016,

**CONSIDERANDO** o Ofício PRS/SSE/CGC 4411/2022 de 22/02/2022 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 235.726-1/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Retificar o Ato de Benefício nº 016/2016 - GP, concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **MARCIA CRISTINA CORREA ESTEVES**, efetiva no cargo de Agente Administrativo I “E”, matrícula nº 016/01, lotada na Câmara Municipal de Paty do Alferes, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a contar de 29 de abril de 2016, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 237 de 02/03/2015.	1.629,44
Triênio (18%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	293,30
Valor Total	Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	<b>1.922,74</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

Paty do Alferes, 25 de fevereiro de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal